

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	



PREFEITURADA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Obras
Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe
Largo dos Leões, 15 - 8º andar - Humaitá



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014

1. INTRODUÇÃO

1.01 - A Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014**, do tipo *menor preço*, sob *regime de empreitada por preço unitário* das obras e/ou serviços de engenharia, caracterizados e especificados no Projeto Básico (Escopo dos Serviços).

1.02 - A presente Concorrência Pública e a adjudicação dela decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei n.º 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 1, de 13.09.90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações (quando o Município ocupar a posição de consumidor final de produto ou serviço), pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04.05.2000, pelo **Decreto n.º 93.872 de 23/12/86, que dispõe sobre a unificação dos Recursos de Caixa do Tesouro Nacional, pela Portaria n.º 84 de 24/04/2013, que aprova o Manual de instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério do Esporte inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC**, pela Lei n.º 2.816, de 17.06.99 e pelo Decreto n.º 17.907, de 20.09.99 (quando a participação de deficientes for compatível com o exercício das funções descritas no objeto do contrato, na exata hipótese prevista na Lei e no Decreto), pelo Decreto n.º 21.083, de 20.02.02, pelo Decreto n.º 27.078/06, que institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e dá outras providências, pela Lei n.º 5.496, de 01.08.12, que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de vagas para admissão de detentos em regime semi-aberto, bem como pelas disposições deste Edital e da minuta de Contrato (Anexo

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

I), normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.03 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.04 - A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387 do RGCAF c/c o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.05 - O Edital estará disponível para retirada somente na Supervisão de Licitação, situada no Largo dos Leões, n.º 15/8º andar - Humaitá, no horário de 10h. às 12h. e de 14h. às 16h., mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e a entrega de 02 (dois) DVD's virgens lacrados.

OBS.: É condição de participação no certame a retirada do Edital e seus Anexos junto à Supervisão de Licitação.

1.06 - Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste edital, poderão ser obtidos e dirimidas na RIOURBE, no Largo dos Leões, 15, 8º andar, Rio de Janeiro, Telefone (021) 2976.9221, Telefax (021) 29769228, no horário de 10h. às 12h. e das 14h. às 16h., ou pelo e-mail: riourbelicita@pcrj.rj.gov.br, em até 5 (cinco) dias antes da data da abertura da Concorrência Pública. As dúvidas relativas à execução das obras ou serviços devem ser esclarecidas junto à Supervisão de Licitação - SUL.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.01 - Autorização do Exm.º Sr. Diretor-Presidente da RIOURBE, constante do Processo Administrativo n.º : **06/500.156/2014** de **04/02/2014**.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

3.01 - Dia: **30 de Maio de 2014 às 14:30h.**, a Comissão Permanente de Licitação - CPL - estará reunida na sede da RIOURBE situada no Largo dos Leões, n.º 15, na sala da Supervisão de Licitação, 8º andar, Humaitá, na Cidade do Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014**.

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

3.02 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Licitação.

4. OBJETO

4.01 - O objeto da presente Concorrência Pública: **Construção do Complexo Esportivo de Deodoro (Área Norte) das diversas Instalações, com vistas à realização dos JOGOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS RIO 2016, com operação, desmontagem e posterior adaptação para o legado da Cidade do Rio de Janeiro**, conforme Projeto Básico - Escopo dos Serviços - aprovado (Anexo II).

4.02 - São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

1. Construção de Arena Esportiva Multiuso com capacidade maior ou igual a 3000 lugares;
2. Execução de estrutura metálica espacial em aço resistente à corrosão, para estrutura e cobertura, com peso maior ou igual a 1000 ton., inclusive pintura, em uma única obra;
3. Execução de fundações em estacas de concreto armado, moldado no terreno, com diâmetro maior ou igual que 50 cm e quantidade mínima total de 2.000 m em uma única obra;
4. Execução de sistema completo de recalque de água com vazão total maior ou igual a 6,0 m³/s;
5. Execução de concreto bombeado de fck maior ou igual a 25 mpa;
6. Instalação e grama sintética em equipamentos esportivos;
7. Execução de sistemas de automação, cabeamento estruturado, sistema de alarme, detecção e combate de incêndio, sistema de segurança patrimonial, CFTV e sonorização;
8. Instalação de *NOBREAK* com capacidade maior ou igual a 50 Kva;
9. Construção de subestação de capacidade mínima de 3 Mva;
10. Execução de sistema de refrigeração de ar de no mínimo 300 TR's em uma única obra.

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

OBS.: Todas as parcelas acima deverão ter sido executadas por profissional de nível superior pleno, que possua atribuições para atuar nas atividades de execução de obras e construção civil, além de atribuições para exercer atividades de elaboração de projeto e de laudos técnicos e consultoria.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da realização das obras e serviços correrão à conta dos recursos consignados no **TERMO DE COMPROMISSO N.º 0437260-90/2014/ME/CAIXA**, conforme indicado no Contrato.

5.01 - Os recursos necessários à realização das obras e serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1551.2781.104.033.724
CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.51 **FONTES DE RECURSOS: 108**

5.02 - O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo III totalizando a importância de **R\$ 647.137.052,07 (seiscentos e quarenta e sete milhões, cento e trinta e sete mil, cinqüenta e dois reais e sete centavos)**. O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia (SCO-RIO) referente ao mês de **dezembro/2013** nos termos do Decreto n.º 15.307, de 29.11.96.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.01 - A presente concorrência é do *tipo menor preço* (artigo 423 do RGCAF), sob regime de *empreitada por preço unitário*.

7. PRAZOS

7.01 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

7.02 - O prazo de execução das obras e serviços será de **1.020 (um mil e vinte)** dias corridos, com posterior período de conservação de **180 (cento e oitenta)** dias, por conta da Adjudicatária, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

Financeiro (Anexo IV). O prazo para início dos trabalhos é de 07 (sete) dias, contados do recebimento do Memorando de Início.

7.03 - O prazo do subitem 7.02 poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, ou alterado, na forma do artigo 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.04 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.05 - Na hipótese da RIOURBE não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.06 - Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.01. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas e que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

8.02. Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência.

8.03 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

b) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a RIO-URBE, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Através do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

c) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira;

d) as empresas consorciadas não poderão participar da Concorrência isoladamente, nem através de mais de um consórcio;

e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da Concorrência quanto na da execução do contrato.

8.04 - A empresa vencedora, isoladamente ou participante de consórcio, poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e/ou incorporação, até a aceitação definitiva dos serviços, desde que submeta tal fato à Secretaria Municipal de Obras, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato. O consórcio vencedor ficará obrigado a promover a constituição e o registro do respectivo instrumento, na forma da lei, antes da celebração do Contrato, e poderá ter sua constituição ou sua composição alterada, observado o procedimento estabelecido na primeira parte deste subitem.

8.05 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.06 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Concorrência, em consonância com o disposto no art. 9º, III da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, conforme o art. 2º, do Decreto 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Decreto.

8.07 - Não será permitida a participação de Licitantes que tenham participado da elaboração do projeto, como autoras ou colaboradoras, bem como de Licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissionais que tenha participado como autor ou colaborador do projeto.

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

8.08 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

9 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.01 - As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- (a) - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (b) - Documentação relativa à qualificação técnica;
- (c) - Documentação relativa à qualificação econômica-financeira;
- (d) - Documentação relativa à regularidade fiscal.
- (e) - Documentação relativa à regularidade trabalhista.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

(A.2) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

(A.3) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

(A.4) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.5) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (A.2) e (A.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(B.1) - Registro no CREA/CAU nos ramos de Engenharia Civil/Arquitetura, Elétrica e Mecânica;

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

OBS: Será aceito o Registro no CAU para os serviços que sejam atribuição do profissional de Arquitetura.

(B.2) - Prova de possuir no seu *quadro técnico permanente*, na data da Concorrência Pública, *profissional de nível superior pleno detentor de certidão(ões) ou atestado(s), (um ou mais de um, que somem a experiência desejada)*, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA (CAU para arquitetos), demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Concorrência Pública, *limitada às parcelas de maior relevância*, mencionados no subitem 4.02.

OBS.: Entende-se por profissional de nível superior pleno, aquele que, de acordo com o CREA, possui atribuições para atuar nas atividades de execução de obras e construção civil, além de atribuições para exercer atividades de elaboração de projeto e de laudos técnicos e consultoria.

(B.2.1) - A comprovação do profissional do *quadro* da empresa será caracterizada por vínculo societário, devidamente comprovado por Contrato Social ou Estatuto atualizado, por vínculo empregatício, através de cópia da ficha de registro de empregado e da carteira de trabalho, devidamente autenticadas, ou ainda, através da inclusão como Responsável Técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, juntamente com a cópia do Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autenticado.

(B.3) - Declaração da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com a Declaração de Equipamentos (Anexo V), indispensáveis à execução do objeto desta Concorrência Pública, em todas as suas fases.

(B.4) - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA (CAU para arquitetos), *limitadas às parcelas de maior relevância técnica*, mencionadas no subitem 4.02.

(B.5) - Comprovação, feita através da apresentação do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA original, fornecido e assinado por representante da RioUrbe. Informações sobre data(s) e horário(s) da realização da Visita Técnica serão fornecidas à empresa, através do *E-mail* informado no ato da retirada do Edital (Anexo VI).

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

OBS.: O Responsável Técnico ou profissional pertencente ao quadro técnico da empresa deverá apresentar no ato da Visita sua carteira do CREA, a comprovação de que é o responsável técnico ou que faz parte do quadro técnico da empresa (através da Certidão do CREA) e *Carta de Credenciamento* assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário.

(B.6) - Declaração formal da licitante de que atende às exigências e disposições do Decreto n.º 21.682, de 04.07.02.

(B.7) - Declaração formal da licitante de que cumprirá integralmente os termos do Decreto n.º 27.078, de 27/09/2006 (Resíduos da Construção Civil).

(B.8) - Declaração formal de que a empresa utiliza madeira ou seus subprodutos extraídos na forma dos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 27.715, de 21/03/2007.

(B.9) - Comprovação de que a empresa encontra-se cadastrada no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou prova de que não está obrigado a se cadastrar.

(C) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

(C.1) - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

(C.2) - Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo apresentar neste balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (hum). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Passivo não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + \underline{PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}}$$

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

(C.3) - Certidões negativas de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas acima, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização da Concorrência.

(C.4) - Prestação da garantia de proposta no valor de 0,75% (setenta e cinco centésimos percentuais), do orçamento estimado (item 5.02 do edital), devendo ser apresentada na sessão de abertura da licitação dentro do Envelope “A”, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e suas alterações, e deverá possuir o prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas.

OBS.: As garantias nas modalidades *Seguro Garantia* e *Fiança Bancária* (esta obedecendo ao modelo do Decreto N.º 26.244 de 07/03/06 - Anexo VII), deverão ser apresentadas na sessão de abertura da licitação. A garantia deverá ser colocada dentro do Envelope “A”, que será entregue junto com o Envelope “B”. O mesmo ocorrerá com a modalidade *Espécie*, cujo depósito bancário deverá ser efetuado na conta da RIO-URBE, a ser fornecida pela Tesouraria. A garantia de proposta da licitante vencedora será devolvida quando da assinatura do contrato ou poderá ser aproveitada parcialmente para o mesmo. As garantias das demais participantes serão devolvidas no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

(D) - REGULARIDADE FISCAL

(D.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

(D.2) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto desta Concorrência.

(D.3) - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

(D.3.a) - Certidão de Regularidade com o Imposto de Renda e PIS da empresa;

(D.3.b) - Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da firma e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante. No que se refere ao Estado do Rio de Janeiro a Certidão referente à existência ou não de débito do ICMS deverá ser apresentada juntamente com a Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, conforme preceitua a Resolução Conjunta PGE/SER N.º 33/04;

(D.3.c) - Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da licitante, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede.

(D.3.c.1) - No caso de a empresa, sediada no Município do Rio de Janeiro, não ser proprietária do imóvel sede, deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de Certidões do 5º e 6º Distribuidores.

(D.3.c.2) - As empresas sediadas em outros municípios deverão apresentar Certidão de Regularidade da Secretaria de Fazenda de sua sede ou órgão equivalente.

(D.3.c.3) - No caso de Empresa com filial ou com escritório no Município do Rio de Janeiro, de modo exclusivo ou concomitante com a sede, deverá também apresentar certidão de regularidade relativa a ISS, IPTU e Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro da filial ou escritório. Não sendo proprietária do imóvel onde exerce as atividades, deverá apresentar declaração própria atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, filial ou escritório, além de Certidões do 5º e 6º Distribuidores.

(D.3.c.4) - Certidão de Dívida Ativa da União.

(D.4) - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS).

(E) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.

(E.1) - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei n.º 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 2º do Decreto n.º 18.345 de 01.02.2000, ou Declaração firmada pela licitante, na forma prevista no Decreto n.º 23.445, de 25.09.03 (Anexo VIII),

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei. Para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede.

(E.2) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, conforme preceitua o inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 12.440 de 2011.

(E.3) - Declaração formal de que atende às disposições do Decreto n.º 19.381 de 01.01.2001.

(E.4) - Declaração formal da licitante de que atende às disposições do Decreto n.º 23.103, de 07.07.03, quando o prazo da obra for superior a 12 (doze) meses.

10. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

10.01 - A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras ou serviços serão executados pelo regime de Empreitada por Preço Unitário e será apresentada na forma do subitem 11.06.

10.02 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras ou serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da Concorrência ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas as obras ou serviços.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

11.01 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

(a) - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO - 1 (uma) via
 "EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIOURBE"
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.ºI.....
 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

(b) - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO - 2 (duas) vias
 "EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIOURBE"
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.ºI.....
 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

11.02 - Os documentos dos envelopes "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

11.03 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "A", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11.03.1 - No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá estar lotado na Supervisão de Licitações da RIOURBE, devendo os documentos ser apresentados e autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o início da sessão.

11.04 - A cópia autenticada do cartão de inscrição, no Cadastro do Registro Geral de Cadastro de Empreiteiros - RGCE - emitido pela Secretaria Municipal de Administração - SMA, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas (A.1), (A.2), (A.3) e (A.4) (habilitação jurídica) e (D.1) e (D.2) (regularidade fiscal) do item 9, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no item 9 do Edital.

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

11.05 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 03 (três) meses, contados até a data da realização da licitação.

11.06 - Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO - serão apresentados em modelos de formulário fornecidos pelo(a) RIOURBE e elaborados pela licitante, datilografados, carimbados com o sinal da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e pelo responsável técnico. O valor do percentual de variação sobre o orçamento estimado será apresentado datilografado, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

11.07 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 11.01.

11.08 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A RIOURBE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na concorrência ou os seus resultados.

12 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12.01 - Após a recepção dos envelopes das licitantes que acudirem à convocação, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras licitantes.

12.02 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

12.03 - As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

12.04 - Os documentos serão conferidos com as exigências desta Concorrência, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e, se possível, será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita.

12.05 - A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

12.06 - A Comissão de Licitação publicará em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado do julgamento da fase de habilitação, salvo quando todos os representantes das licitantes estiverem presentes à sessão, momento no qual tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

12.07 - Convocação para prosseguimento da sessão, quando serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e devolvidos às inabilitadas os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇO, fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

12.08 - Os envelopes "B" serão abertos em horário e data a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no mesmo local referido no item anterior, observados os prazos recursais ou sua desistência expressa por todas as licitantes.

12.09 - Será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o resultado da licitação com a indicação do vencedor do certame.

12.10 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.11 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta de preço não cabe desclassificação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.12 - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope "A" - HABILITAÇÃO. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

12.13 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(A) HABILITAÇÃO

13.01 - Será inabilitada a licitante não cadastrada no Cadastro do RGCE - Registro Geral de Cadastro de Empreiteiros do Município do Rio de Janeiro - da SMA, que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 9. As licitantes cadastradas no Cadastro RGCE - Registro Geral de Cadastro de Empreiteiros do Município do Rio de Janeiro deverão obedecer ao disposto no subitem 11.04 do Edital.

(B) PROPOSTA DE PREÇO

13.02 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante.

13.03 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido em ato público.

13.04 - A Comissão de Licitação desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III - Consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

b) valor orçado pela administração.

IV - Dos licitantes classificados na forma do inciso III cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, igual à diferença entre o valor resultante do inciso III *retro* e o valor da correspondente proposta.

13.05 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexeqüíveis, a Comissão de Licitação, através de diligência, poderá averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos compatíveis com o mercado, tornando possível a execução objeto do certame.

13.06 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou da desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

14 - MEDIÇÕES

14.01 - As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.02 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) RIOURBE.

14.03 - As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário de sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do(a) RIOURBE.

14.04 - O processamento das medições obedecerá a seguinte sistemática:

(a) - Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela fiscalização.

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

(b) - O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO}{PEO} \times PUEII, \text{ onde:}$$

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
 PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;
 PLO = Preço do licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;
 PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.05 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo III), ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

14.06 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- (a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- (b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- (c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição será alterado pelo percentual de redução ou acréscimo proposto pela adjudicatária.

14.07 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.01 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV), **observada a obrigatoriedade do percentual de 10% (dez por cento) para cada fase desta contratação, a saber, 1ª Fase - OBRAS, 2ª Fase - OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS e 3ª Fase - ADEQUAÇÃO PARA O LEGADO e obedecido o sistema de medições objeto do item 14 deste Edital.** Os pagamentos serão

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na RIOURBE e observado o disposto na legislação citada acima, no Decreto n.º 14.186, de 01.09.95, e nos subitens seguintes.

15.02 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária da empresa vencedora cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF n.º 2.754, de 17.01.2013, efetuados somente em c/c aberta no BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CONFORME Contrato n.º 103/2011, publicado no D.O Rio n.º 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF - PP 01/11.

15.03 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e após, protocolado na RIOURBE.

15.04 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá incidência de juros de 1% (um por cento), ao mês calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

15.05 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

16. GARANTIA

16.01 - A licitante vencedora prestará garantia de 1,5% (*um e meio por cento*) do valor total do Contrato, como determina o artigo 457 do RGCAF, a ser prestada *antes* do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no artigo 445 do RGCAF e no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.

16.02 - Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou contratada, não for feita a prova do recolhimento de eventual multa por

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

16.03 - Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem conforme dispõe o artigo. 463 do RGCAF.

16.04 - Poderá ser exigida garantia adicional na forma prevista no subitem 13.04 - IV.

16.04.1 - A garantia adicional, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada após a aceitação provisória de cada fase desta contratação.

16.05 - A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

17. CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) RIOURBE e a Adjudicatária.

17.01 - A RIOURBE convocará a empresa vencedora para a assinatura do respectivo contrato, com uma antecedência de 7 (sete) dias.

17.02 - Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado a RIOURBE, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.03 - A Adjudicatária será responsável, na forma do Contrato de obra ou serviço, pela qualidade das obras ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) RIOURBE. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) RIOURBE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.04 - A Adjudicatária será também responsável, na forma do Contrato de obra ou serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais,

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da execução de obras ou serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

17.05 - A Adjudicatária deverá, quando da assinatura do Contrato, apresentar relação nominal de seus empregados de cor negra, do sexo feminino e portadores de deficiência (quando couber), com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 21.083/02, na Lei n.º 2.816/99 e no Decreto Municipal n.º 17.907/99.

17.06 - Os motivos de força maior que, a juízo do(a) RIOURBE, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

17.07 - A Fiscalização da execução das obras ou serviços caberá à(ao) RIOURBE. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela(o) RIOURBE e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.08 - Caberá a Fiscalização observar o cumprimento da Lei n.º 5.496, de 1 de agosto de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de vagas para admissão de detentos em regime semi-aberto pelas empresas contratadas pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

18 - REAJUSTE:

18.01 - Somente ocorrerá reajustamento dos preços contratados após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do Decreto n.º 19.810, de 23/04/2001e alterado pelo Decreto Municipal n.º 31.886 de 03/02/2010.

18.02 - O preço das obras/serviços será reajustado de acordo com a legislação vigente na data de sua aplicação, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

DO CONSUMIDOR AMPLIADO - ESPECIAL - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

18.03 - A Contratada não terá direito a reajustar a etapa da obra ou serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no artigo 518 do RGCAF.

19 - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.01 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

(a) Provisoriamente, **em cada fase da contratação**, na forma prevista nos artigos 501 a 504 do RGCAF.

(b) Definitivamente, por comissão designada pelo(a) Secretário(a) ou Presidente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

19.02 - A Adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, na forma da lei.

19.03 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.01 - A recusa da Adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 17.01 caracteriza o descumprimento total das obrigações

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

assumidas, independentemente do disposto na parte final do subitem 17.02, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.03.

20.02 - O atraso injustificado na execução do Contrato de Obra ou Serviço sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato de Obra ou Serviço. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Adjudicatária pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.03 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o(a) RIOURBE poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

20.03.1 - Advertência;

20.03.2 - Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

20.03.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

20.03.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.03.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.04 - As sanções previstas em 20.03.1, 20.03.4 e 20.03.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 20.03.2 e 20.03.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.05 - As sanções estabelecidas nos subitens 20.03.4 e 20.03.5 são da competência do(a) Secretário Municipal de Obras.

20.06 - As sanções previstas nos subitens 20.03.4 e 20.03.5 poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham:

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

20.06.1 - sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

20.06.2 - praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.06.3 - demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

21. RECURSOS.

21.01 - Dos atos da Administração decorrentes desta Concorrência e da legislação aplicável cabem:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

21.02 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

21.03 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

21.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.05 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

21.07 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de Contrato (Anexo I).

22. FORO.

22.01 - É competente o foro da Comarca da Capital do Município do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Concorrência e à adjudicação dela decorrente.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.01 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato;
 Anexo II - Projeto Básico - Escopo dos Serviços;
 Anexo III - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;
 Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro;
 Anexo V - Declaração de Equipamentos;
 Anexo VI - Atestado de Visita Técnica;
 Anexo VII - Modelo de Carta de Fiança;
 Anexo VIII - Modelo de Declaração do Decreto n.º 23.445/03.
 Anexo IX - Modelo de Declaração do Decreto n.º 19.381/01.
 Anexo X - Declaração de Fato Superveniente;

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

Anexo XI - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo XII - Proposta de Preços;
Anexo XIII - Declaração do Decreto Municipal n.º 27.715 de 21/03 de 2007.

23.02 - Este Edital contém 26 (vinte e seis) folhas numericamente ordenadas.

Rio, 16 de Abril de 2014.

CLARA REGINA AQUINO
Empresa Municipal de Urbanização
Supervisora de Licitação
Matr.: 69/560.675-1

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Obras
Empresa Municipal de Urbanização - *RioUrbe*

ANEXO XI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores, fica credenciado o senhor

.....

.....

(nome, qualificação completa e residência)

portador da Carteira de Identidade n.º expedida em/...../.....

pelo, para representar a empresa

.....

.....

(nome e endereço da empresa)

inscrita sob o n.º na licitação na modalidade

n.º/.... a ser realizada em/...../....., no Largo dos Leões, n.º 15, Humaitá, na Empresa Municipal de Urbanização - *RioUrbe*, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente

.....

(*)

(*) A *Carta de Credenciamento* deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário.

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Obras
Empresa Municipal de Urbanização - *RioUrbe*

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Rio de Janeiro, de de 2014.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Obras
Empresa Municipal de Urbanização - RioUrbe

ANEXO XII
PROPOSTA DE PREÇO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014

Rio de Janeiro, de de 2014.

A empresa

.....

estabelecida à

.....
propõe-se a executar para a Empresa Municipal de Urbanização - RioUrbe às obras de
“Construção do Complexo Esportivo de Deodoro (Área Norte) das diversas Instalações, com vistas à realização dos JOGOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS RIO 2016, com operação, desmontagem e posterior adaptação para o legado da Cidade do Rio de Janeiro”, de acordo com o contido no **Processo n.º 06/500.156/2014** e no Edital de licitação da **Concorrência Pública n.º 002/2014**, declarando:

- a) que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF) e do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18/09/81 e suas alterações, às exigências do Edital e às especificações das obras que dele fazem parte integrante;
- b) que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela FISCALIZAÇÃO, todos os equipamentos, veículos, ferramentas e pessoal uniformizado necessário, a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;
- c) que se compromete a executar as obras ou serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no Cronograma Oficial;
- d) que o preço total, pelo qual se propõe a executar as obras e/ou serviços será o do

orçamento oficial com percentagem de redução de%
(percentagem em algarismo)

(..... por cento). Ficando o valor da Proposta em
(percentagem por extenso)

R\$ (.....

.....).

Assinatura e Carimbo com o n.º do CREA
do Responsável Técnico

Assinatura do Representante Legal
e carimbo da empresa

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Obras
Empresa Municipal de Urbanização - *RioUrbe*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que possuímos equipamentos e veículos indispensáveis à execução do objeto da Concorrência Pública n.º /, em todas as suas fases.

Rio de Janeiro, de de 2014.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Obras
Empresa Municipal de Urbanização - RioUrbe

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

À,
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
(Empresa Municipal de Urbanização - RIOURBE)

Ref.: Fiança, ate o Limite de R\$

Processo n.º/...../.....

1. Pelo presente instrumento, o BANCO

....., com sede

inscrito no CNPJ sob o n.º, por seus representantes

legais abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador de

....., sediada na rua

inscrita no CNPJ sob o n.º até o valor de

R\$ (.....)

.....),

como garantia a fiel, completa, cabal e perfeita execução do Contrato a ser celebrado entre a empresa
afiançada e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, tendo por objeto a execução de

.....

.....,

conforme processo n.º referente a Concorrência Pública n.º/.....

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	

2. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer garantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorário de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades porventura cabíveis à afiançada.
3. Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Brasil S/A (Ag. Governo), em nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir da ciência da decisão administrativa que impõe sanção pecuniária à afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, até o limite estabelecido na presente carta de fiança.
4. O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
5. A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em decorrência do citado contrato e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento e a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município.
6. A coexistência de fiadores implicará solidariedade entre os mesmos, na forma do artigo 829 do Código Civil Brasileiro.
7. O não-cumprimento das obrigações assumidas na presente carta de fiança sujeitará o Banco fiador à multa meramente compensatória de 10% (dez por cento) do valor da fiança, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.
8. Quaisquer importâncias devidas ao Município do Rio de Janeiro em decorrência da presente carta de fiança, inclusive a multa prevista no item 7, serão inscritas como dívida ativa de sua Fazenda Pública e cobradas conforme o rito da Lei de Execução Fiscal (Lei 6830/1980), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito inscrito, juros de 1% (um por cento) ao mês e honorários de advogado fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança.

LOCALIDADE E DATA

.....
ASSINATURA

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Obras
Empresa Municipal de Urbanização - *RioUrbe*

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO DECRETO N.º 23.445/2003

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º .../...

A empresa

.....
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)

portador da carteira de identidade n.º e do CPF n.º

DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, acrescida pela Lei n.º 9.854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(*) **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(*) **Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Obras
Empresa Municipal de Urbanização - *RioUrbe*

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 19.381/2001.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º .../...

A (razão social da empresa), firma o presente documento, neste ato representada pelo Sr., cart. identidade n.º, com os poderes que lhe foram conferidos pelo(a) (estatuto, contrato social ou procuração - discriminar) declarando, em cumprimento ao Decreto "N" n.º 19.381 de 01/01/2001, Art. 2º, § único, e sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Obras
Empresa Municipal de Urbanização - *RioUrbe*

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de participação na **Concorrência Pública n.º 002/2014**, relativa às obras de **Construção do Complexo Esportivo de Deodoro (Área Norte) das diversas Instalações, com vistas à realização dos JOGOS OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS RIO 2016, com operação, desmontagem e posterior adaptação para o legado da Cidade do Rio de Janeiro**, que a empresa:

.....

.....

representada por seu Responsável Técnico ou profissional pertencente ao seu Quadro Técnico, o Sr.

.....

.....

CREA n.º , compareceu ao local das obras/serviços, tomou conhecimento das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

Rio de Janeiro , de de 2014.

.....

Assinatura e carimbo
(RIOURBE)

Processo n.º : 06/500.156/2014	
Data: 04/02/2014	Fls.:
Rubrica:	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Obras
Empresa Municipal de Urbanização - RioUrbe

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 27.715 DE 21 DE MARÇO DE 2007

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal n.º 27.715 de 21 de março de 2007, que regulamenta a Lei n.º 4.352, de 23 de maio de 2006, que estabelece procedimentos para controle ambiental e contratações públicas que envolvam de produtos e subprodutos de madeira, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências,

.....

RG N.º, legalmente nomeado representante da empresa

.....,

CNPJ N.º, e participante do procedimento licitatório n.º,

na modalidade, processo n.º, declaro, sob as penas da lei, que, para compra ou execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenha procedência legal, acompanhados da Declaração de Origem Florestal - DOF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, quando for o caso, ficando sujeito, na hipótese de descumprimento, às sanções previstas na legislação pertinente, sejam de ordem criminal, civil ou administrativa.

Rio de Janeiro , de de 2014.

.....
Assinatura do representante da empresa e carimbo